



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/NRI/RJ

Decisão nº 13598238/2020-NUMIG/DPF/NRI/RJ

Processo: 08458.002337/2019-11

Assunto: **Decisão de solicitação de residência com base em reunião familiar - protocolo SISMIGRA 201907081711108075**

Trata-se de solicitação de residência do estrangeiro Li Yujing, protocolo SISMIGRA 201907081711108075, autorização de residência com base em reunião familiar por casamento com brasileira.

Diligências foram realizadas em diferentes endereços no município de Teresópolis/RJ para comprovação do casamento de Li Yujing e Christiane Pereira Carneiro. Chegando ao endereço indicado na solicitação de residência como a moradia do casal, os policiais conversaram com Christiane e com a mãe dela e constataram que Li já não residia no endereço, foi morar sozinho em um apartamento, que foi visitado nessa oportunidade.

Para dirimir dúvidas sobre a relação de Li e Christiane, o requerente ainda foi convidado a comparecer a este Núcleo de Polícia de Migração para uma entrevista complementar, mas quando os agentes deste núcleo foram ao novo endereço de seu domicílio, não o encontraram, e foram informados por uma vizinha que o apartamento se encontrava vazio. Perguntado sobre a esposa de Li, a mesma disse que não sabia se ele era casado e que nunca o viu receber visita de alguma mulher. O convite para comparecimento foi entregue ao advogado Rafael Alves Linhares. A entrevista foi realizada com a presença de um intérprete, para que Li compreendesse claramente o teor das perguntas formuladas.

Esgotadas as diligências não ficou comprovado que Li e Christiane mantém uma relação marital, objeto dessa solicitação de residência, como o fato gerador do pedido não existe, pois o casamento existe de direito, mas não de fato, INDEFIRO a presente solicitação.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA FURTADO MADURO IZAU, Agente de Polícia Federal**, em 22/01/2020, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13598238** e o código CRC **8EEEF32A**.